



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Aquisição de Fórmulas Infantis, a fim de garantir o direito de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Responsabilidade do Município de Itajaí-SC em conformidade com o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar é complemento indispensável para suprir as necessidades físicas e nutricionais dos alunos, contribuindo para seu desenvolvimento e seu processo de aprendizagem.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta aquisição correrão às contas das dotações orçamentárias 288, 290 e 292.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto fornecido; local e data do fornecimento.

5 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	61977 – Fórmula infantil de partida: em pó, com proteínas lácteas, predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína, enriquecida com ferro, isenta de sacarose e formulada para atender as necessidades de lactentes no 1º semestre de vida. Deve atender os padrões do codexalimentarius FAO/OMS. Apresentação em latas de 400 gramas, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. A embalagem primária do produto deverá ser carimbada ou adesivada com: “venda proibida ao público” e/ou “venda proibida” em formato legível e facilmente visível.	6.000 latas	R\$ 22,32	R\$ 133.920,00

<p>75569 - Fórmula infantil de seguimento: fórmula infantil de seguimento, em pó, com proteínas lácteas, predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína, isenta de sacarose, enriquecida com ferro e formulada para atender as necessidades de lactentes no 2º semestre de vida. deve atender os padrões do codex alimentarius fao/oms. apresentação em latas de 400 gramas, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. a embalagem primária do produto deverá ser carimbada ou adesivada com: "venda proibida ao público e/ou venda proibida em formato legível e facilmente visível.</p>	<p>12.000 latas</p>	<p>R\$ 22,49</p>	<p>R\$ 269.880,00</p>
<p>VALOR TOTAL</p>			<p>R\$ 403.800,00</p>

6 DAS AMOSTRAS

6.1 As amostras deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Assistência ao Educando, localizada na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 3855, CEP 88.307-303, Itajaí/SC;

6.2 Deverão ser apresentadas, por parte dos habilitados, 01 (uma) amostra do produto na embalagem devidamente identificada com o número do processo, nome da empresa, CNPJ e o item correspondente;

6.3 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens de acordo com as normas Sanitárias vigentes;

6.4 As amostras serão avaliadas pelas Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação;

6.5 A não apresentação das amostras ou apresentação fora do prazo estabelecido implicará no descredenciamento do interessado;

6.6 Será desclassificado o fornecedor do(s) produto(s) cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

6.7 O produto a ser fornecido, até o final do contrato, deverá apresentar rigorosamente as mesmas características do produto apresentado na amostra.

7 DA EMBALAGEM NO ATO DA ENTREGA

7.1 Os itens deverão ser entregues separados por lote e data de validade, sendo esta igual ou superior a 12 meses no ato da entrega. A data de validade deverá constar no produto, na caixa que contém os produtos e na nota fiscal;

7.2 Todas as informações devem ser apresentadas de forma clara que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem;

7.3 É de responsabilidade da Contratada a entrega das fórmulas infantis até o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação em plenas condições de embalagens primárias e secundárias sem avarias, assim como, incumbe à empresa disponibilizar mão de obra no ato da entrega dos itens, para

proceder ao encaminhamento destes ao local a ser armazenado. Embalagem secundária deve estar lacrada e identificada com o nome da empresa, a quantidade e validade do produto;

7.4 Não serão aceitos itens cujas embalagens apresentem sinais de violação, danificação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados. Todos os itens deverão também, estar dentro do prazo de validade, e ainda serão trocados em até 48 (quarenta e oito) horas, se estiver em desacordo com as especificações.

7.5 Todos os itens deverão ter seu Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

8 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os itens deverão ser fornecidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2 No caso de o fornecedor contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos será imprescindível que este cumpra com os procedimentos normativos do Edital;

8.3 O acondicionamento e transporte dos itens deverão ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de qualquer fonte de contaminação e observado as questões relativas à temperatura;

8.4 As entregas deverão acontecer de acordo com a solicitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

8.5 A quantidade do produto fornecido pela contratada será solicitado pela contratante;

8.6 As fórmulas infantis deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Eduardo Teixeira, nº 115, Bairro Ressacada, CEP 88.307-315, Itajaí/SC. Deverá ser deixado no almoxarifado uma via do romaneio devidamente preenchido com as quantidades entregues e uma segunda via deve ser entregue ao fiscal de contrato na Secretaria Municipal de Educação;

8.7 No ato da entrega, os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Educação, salientando-se que serão devolvidos aqueles que não estiverem de acordo com o Edital;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Fica vedada ao fornecedor a troca e/ou substituição do produto cotado;

9.2 Fornecer o produto de acordo com as especificações estabelecidas no contrato;

9.3 Em caso de necessidade de substituição do produto licitado fica a contratada responsável em informar e enviar uma amostra do produto a ser substituído para aprovação à Secretaria Municipal de Educação – DAE, no prazo máximo de 72 horas de antecedência;

9.4 A Contratada não poderá cobrar da contratante adicionais de despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

9.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.6 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

9.7 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.8 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.9 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato, no que for pertinente à Contratada;

9.10 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.11 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas;

9.13 Reparar os danos que causar à Contratante ou a terceiros, por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos;

9.14 O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que for devido à Contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fica reservado à contratante, o direito de avaliar a qualidade dos produtos a cada entrega, podendo rejeitar no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com a licitação;

10.2 Cabe à contratante a fiscalização e a observância aos prazos contratuais;

10.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a contratante tomará as providências legais e contratuais cabíveis, aplicando as penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4 Proceder aos pagamentos à Contratada conforme o estabelecido.

Alan Roger Schnaider
Diretor DAE

ProfªMSc Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação